**RESOLUÇÃO Nº 005/97**

***“Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal do Município de Areado para o exercício de 1998.”***

O Presidente da Câmara Municipal de Areado - MG, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Orçamento da Câmara Municipal do Município de Areado para o exercício financeiro de 1998, é estimado em R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** - A Receita da Câmara Municipal do Município de Areado a ser realizada através de transferências recebidas da Prefeitura e outras Receitas Correntes, será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

**A - RECEITAS POR FONTES**

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial R$ 20.000,00

Transferências Correntes R$ 260.000,00

Outras Receitas Correntes R$ 30.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 310.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital R$ 250.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 250.000,00

**TOTAL DA RECEITA PREVISTA R$ 560.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa da Câmara Municipal do Município de Areado, para o exercício financeiro de 1998, fixada segundo a discriminação dos anexos que integram e acompanham a presente Resolução, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa R$ 560.000,00

**TOTAL R$ 560.000,00**

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

01.01 - Câmara Municipal R$ 560.000,00

**TOTAL R$ 560.000,00**

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS

ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio R$ 290.000,00

1.2 - Transferências Correntes R$ 20.000,00

**SUB TOTAL R$ 310.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos R$ 129.000,00

2.2 - Inversões Financeiras R$ 250.000,00

SUB TOTAL R$ 250.000,00

**TOTAL DA DESPESA FIXADA R$ 560.000,00**

**Art. 4º** - Aplicam-se a administração financeira e orçamentária da Câmara Municipal do Município de Areado as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, bem assim os dispositivos na Lei Orçamentária do Município para 1998.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a 1º de janeiro de 1998.

Câmara Municipal de Areado, em 23 de dezembro de 1997.

João Roberto Alves de Oliveira Sebastião Quintino da Silva

Presidente Vice-Presidente

Ana Sebastiana Fernandes de Ávila

Secretária